

## BM Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 12.051.345/0001-53 - NIRE nº 35.300.435.532

### Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Considerando a solicitação da acionista CTF São Paulo B.V. datada de 31/10/2025 e nos termos do Artigo 18º do Estatuto Social da **BM Empreendimentos e Participações S.A.**, inscrita no CNPJ nº 12.051.345/0001-53, com sede na Rua Itapeva, 538, 9º andar, conjuntos 91 e 93, CEP 01332-000, Bela Vista, na cidade e estado de São Paulo (“Companhia”) e do artigo 123 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976 (conforme alterada), ficam convocados os acionistas da Companhia para a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 10/12/2025 às 14h (horário de São Paulo), na sede da Companhia ou por meio de videoconferência conforme permitido expressamente pelo Parágrafo 4º do Artigo 18º do Estatuto Social da Companhia, para deliberação sobre a seguinte **ordem do dia**: (i) Eleição do Dr. Guilherme Setoguti Julio Pereira ou, em sua falta ou impedimento, o Dr. Rafael Setoguti Julio Pereira, advogados externos da Companhia, como presidente da mesa da assembleia e da Dra. Natália Souza, advogada interna da Companhia, como secretária da mesa da assembleia; (ii) Exame e deliberação sobre a propositura de ação de responsabilidade civil contra o Sr. Alexandre Ludovic Allard, membro do Conselho de Administração da Companhia, com fundamento no artigo 159 da Lei nº 6.404/1976, em razão de atos praticados conforme fatos relatados na documentação de suporte a esta assembleia geral disponíveis na sede da Companhia; (iii) Como consequência da deliberação do item (ii) acima e nos limites dos atos apurados para fins de tal deliberação, a modificação da deliberação sobre a aprovação das demonstrações financeiras e das contas da Companhia nos exercícios sociais de 2022 e 2023, anteriormente aprovadas nas Assembleias Gerais Ordinárias da Companhia realizadas em 23/03/2024 e 30/09/2024, respectivamente, a fim de deliberar sobre a sua aprovação com ressalvas, especificamente em relação aos atos praticados pelo Sr. Alexandre Ludovic Allard como conselheiro da Companhia nos termos do item (ii) acima; (iv) Eleição ou reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, considerando o fim do prazo do mandato de todos os membros do Conselho de Administração; e (v) A autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias para a implementação das matérias aprovadas na AGE. São Paulo – SP, 31/10/2025. (05, 06 e 07/11/2025)

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>